



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

DECRETO Nº 10.361 DE 07 DE MARÇO DE 2018

“ESTABELECE REGRAS PARA O CÁLCULO DE ITBI”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que o cadastro municipal esta desatualizado e que a tabela básica para fins de recolhimento de ITBI fixa somente os valores mínimos de avaliação.

CONSIDERANDO a recomendação encaminhada pelo Ministério Público Estadual e a grande discrepância entre a avaliação (valores) atribuída pelo Estado em relação à do Município, em especial decorrente de avaliação *in loco* e pesquisas imobiliárias.

DECRETA:

Art. 1º - que o setor tributário terá até 05 (cinco) dias úteis para emitir a guia de ITBI.

Art. 2º - que a emissão da guia de ITBI somente poderá ser feita após prévia avaliação do imóvel, seja *in loco* ou mediante pesquisa imobiliária.

Art. 3º - que caso constatado que o imóvel está sendo alienado por valor superior ao de avaliação, a base de cálculo do ITBI será o valor da negociação, conforme art. 38 do CTN.

Art. 4º - Caso o contribuinte não concorde com a avaliação, este deverá apresentar recurso administrativo instruído com o contrato e 02 (duas) avaliações imobiliárias feitas por profissionais credenciados pelo CRECI.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados, 07 de março de 2018


WANDERLEI LEMES SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL